ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1330/2020 – PMS DE 02 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTANA A CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DENOMINADO PQA-VS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Institui no Município de Santana o pagamento de incentivo financeiro, denominado, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, destinado para os Profissionais Agentes de Combate as Endemias (ACE).

Art. 2° Os recursos destinados para a concessão do incentivo serão repassados anualmente para o Município pelo Ministério da Saúde, e deverão ser utilizado para o pagamento a título de gratificação aos servidores e investimentos na saúde.

Parágrafo Único: Só fará jus ao recebimento da gratificação prevista no *caput* deste artigo, o servidor Agente de Combate as Endemias (ACE), que efetivamente estiverem no exercício das suas funções e os Digitadores responsáveis pelo lançamento da produção no sistema.

Art. 3º. Fica estipulado que o pagamento de que trata o art. 1° desta lei se dará na última parcela do ano.

Parágrafo único: O incentivo será disponibilizado em 80% para pagamento de pessoal a título de gratificação e 20% será para investimento na saúde. Dos 80% disponibilizado para os servidores, será rateado de acordo com os indicadores de desempenho.

Art. 4° As despesas de investimentos e pagamentos de gratificações previstos nesta lei, ficarão condicionados ao repasse dos recursos do Incentivo Financeiro pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Município de Santana.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 02 de junho de 2020.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana